



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 101/2025 - PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025 - PMA

OBJETO: *Contratação de serviços de advocacia especializada em legislação previdenciária pública, através de pessoa jurídica.*

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

I - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor se deu exclusivamente pelo critério do menor preço e atendimento dos critérios habilitatórios, principalmente no que se refere ao notório conhecimento do proponente na área da legislação previdenciária, nos termos demonstrados, obedecendo-se aos princípios da transparência, publicidade, legalidade, economia e economicidade.

Demais, em análise ao presente auto instrutivo, observa-se que os preços apresentados/ofertados pela empresa vencedora, estão compatíveis com os praticados no mercado e o DFD Nº 101/2025 – PMA, com valores até ligeiramente abaixo da média/mediana do mercado.

II - DAS COTAÇÕES

Foi provida hipótese de valor/preços da contratação, concomitante ao presente, com a apuração de valores de contratações, nos termos do inciso IV do § 1º do art. da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), através de cotação com 3 (três) escritórios de advocacia/consultorias especializadas, com notório conhecimento e trabalhos já realizados na área, conjuntamente com reunião técnica para solicitação dos serviços/cotizações, de forma presencial e online, em que restaram apresentadas as propostas abaixo:

Fonte/Proposta 1

Fornecedor: Krause Consultores Associados
Valor R\$ 145.000,00

Fonte/Proposta 2

Fornecedor: Cim & Pimentel Advogados Associados
Valor R\$ 55.000,00

Fonte/Proposta 3

Fornecedor: Giannini Sociedade de Advogados
Valor R\$ 50.000,00

Não foi possível a efetivação/lançamento do disposto no § 3 do art. 75 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), em virtude de se tratar de serviço especializado, que demanda conhecimento notório na área de legislação previdenciária, sob o risco de



Prefeitura Municipal de Angelina

efetivação dos serviços pretendidos em desacordo a legislação, que resultaria em danos de elevada monta ao município, em temporal atual e futuro, pois a legislação previdenciária, que se pretende reformar, tem alcance, aplicabilidade e consequências de longo prazo, inclusive insanáveis, sob a alegação de “*direito adquirido*”, no que tange aos servidores alcançados.

Estágio após o qual, restou selecionada a empresa Giannini Sociedade de Advogados, pelo valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), que ofertou a proposta comercial, que se mostrou mais vantajosa, além de cumprir as condicionantes habilitatórias.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço e atendimento das condicionantes habilitatórias, principalmente quanto ao notório conhecimento na área de legislação previdenciária, foram requisitos imperativos para seleção do prestador de serviço do presente processo de compra direta, conforme juntada, nos autos, das propostas instrutivas, compatíveis com o DFD Nº 101/2025 – PMA, atendidos os termos da Lei Nº 14.133/2021.

Em relação ao preço, conforme demonstrado no inciso II da presente, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, até ligeiramente inferiores, considerando-se aquisições similares, podendo a PMA contratar os serviços, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Devido ao exposto, considerando-se o menor preço e atendimento dos requisitos habilitatórios, o prestador de serviço escolhido/selecionado, neste processo, para sacramentar a “*Contratação de serviços de advocacia especializada em legislação previdenciária pública, através de pessoa jurídica*”, foi a empresa **Giannini Sociedade de Advogados - CNPJ Nº 43.788.004/0001-99**, com a proposta comercial, que se mostrou mais vantajosa, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Angelina, 03 de Julho de 2025

José Valmir Schmitt
Coordenador de Gestão
Governamental Integrada